



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 03/06/2021

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Outras - EDITAL Nº01/2021

Edital de Chamada Pública Nº 01/2021

Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores(as) familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 396 MC/SDA e o Município de Alcântaras.

Edital de Chamada Pública Nº 01/2021

Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores(as) familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 396 MC/SDA e o Município de Alcântaras.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafricanos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. DO OBJETIVO

2.1 Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 396/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Alcântaras do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;

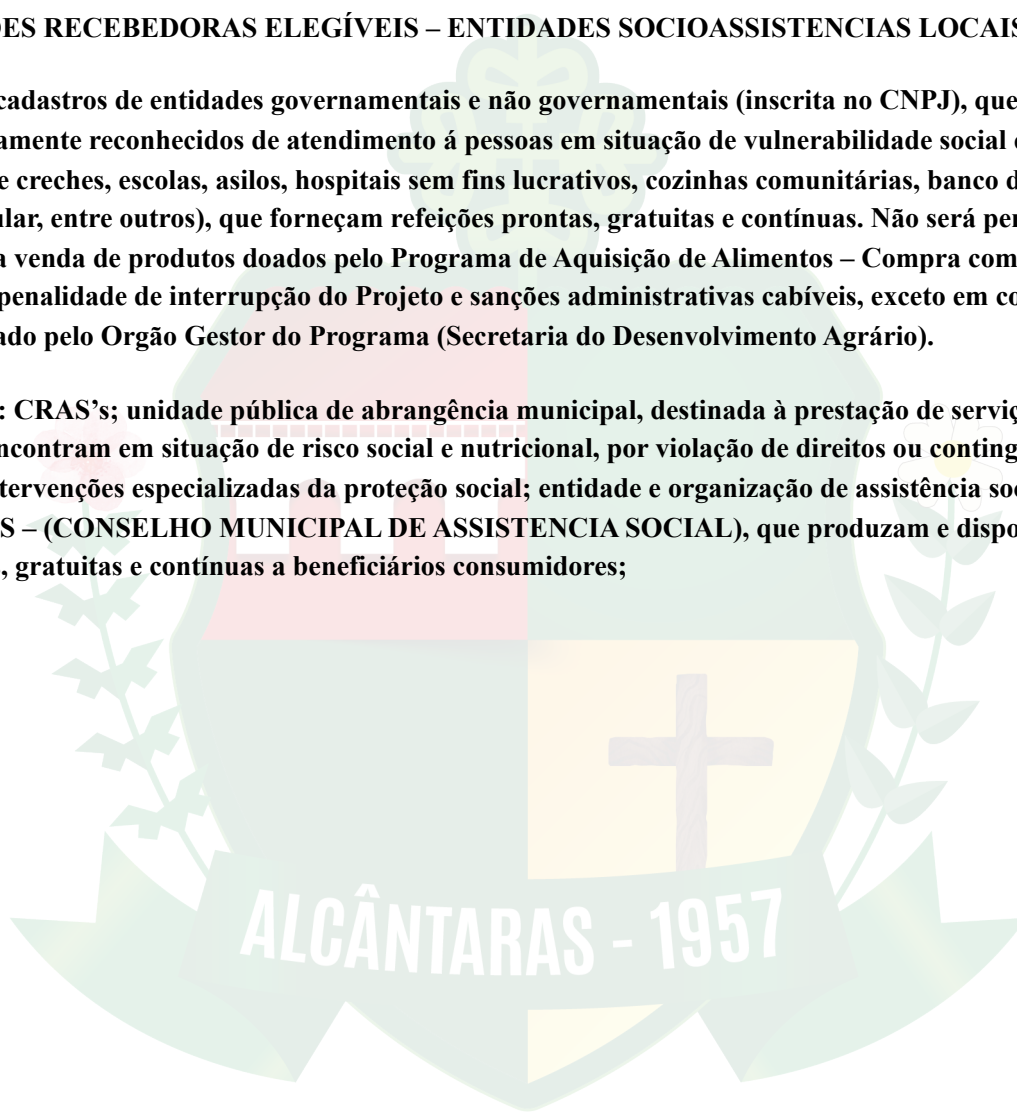


2.2 Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 396/2020 , publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Alcântaras, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

3.1 REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;





3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

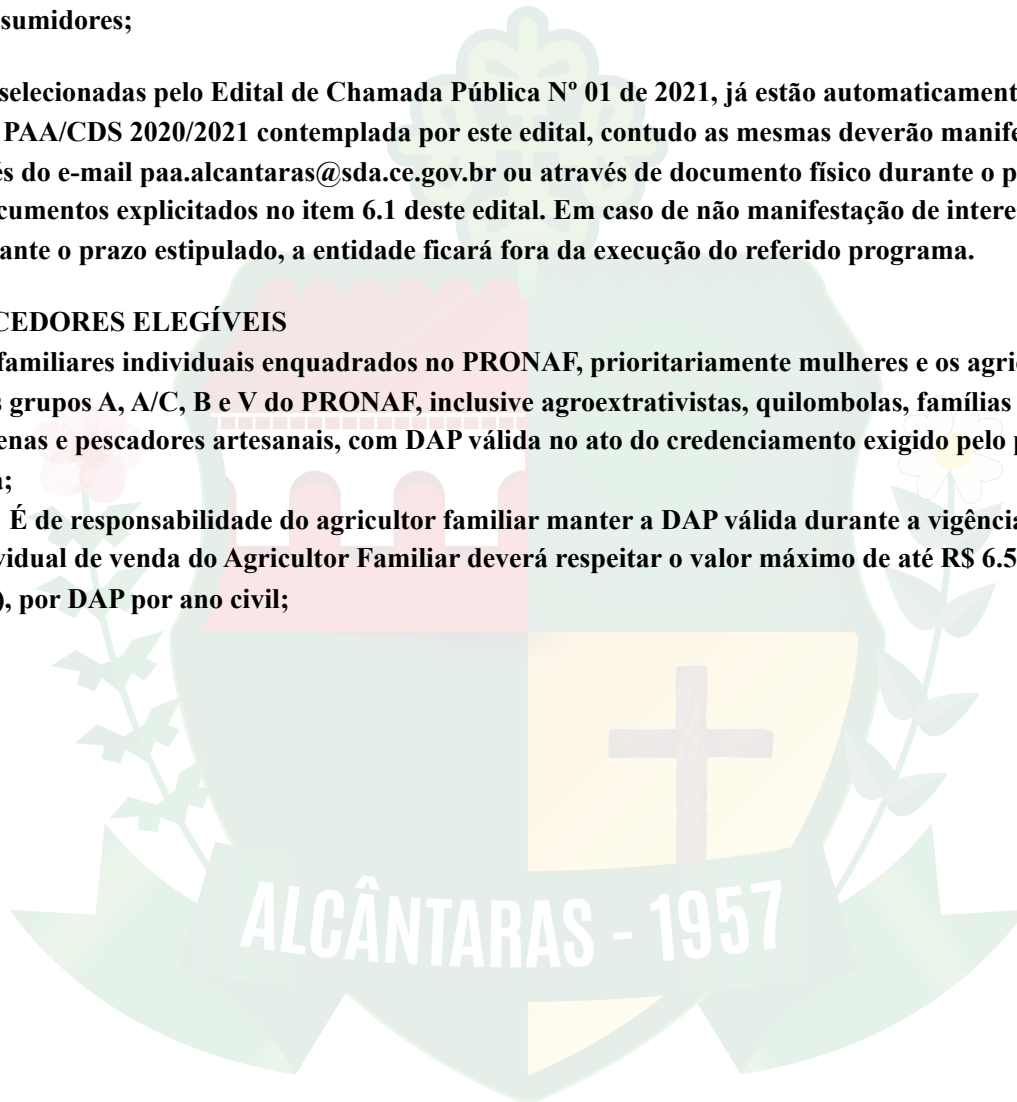
3.3 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 01 de 2021, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mail paa.alcantaras@sda.ce.gov.br ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;

Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;





4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que o Município somente é permitido á aquisição de até 15% do valor total do recurso;

4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de Alcântaras somente é permitido á aquisição de até 50 % do valor total do recurso.

4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município de Alcântaras;

4.6 Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.

4.7 Os agricultores familiares que participam do PAA-CDS CONAB, não poderão participar deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;**
- b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;**
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;**
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;**
- e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;**
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);**
- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);**



h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social -NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email , pendrive e ou cd).Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada;

5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores(as) familiares (fornecedores(as)) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues;**
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;**
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;**
- d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;**
- e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;**
- f) Comprovante de endereço;**
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;**
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social).**

5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

5.5 Poderão participar desta chamada pública agricultores que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS



6.1 As entidades (unidades receptoras) e agricultores(as) familiares (fornecedores (as)) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora, Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, localizada à Rua Pedro Carmo, S/N, Centro, Município de ALCÂNTARAS/CE, no período de 02 à 15 de JUNHO de 2021, de 08:00 às 13:00, endereçada à Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

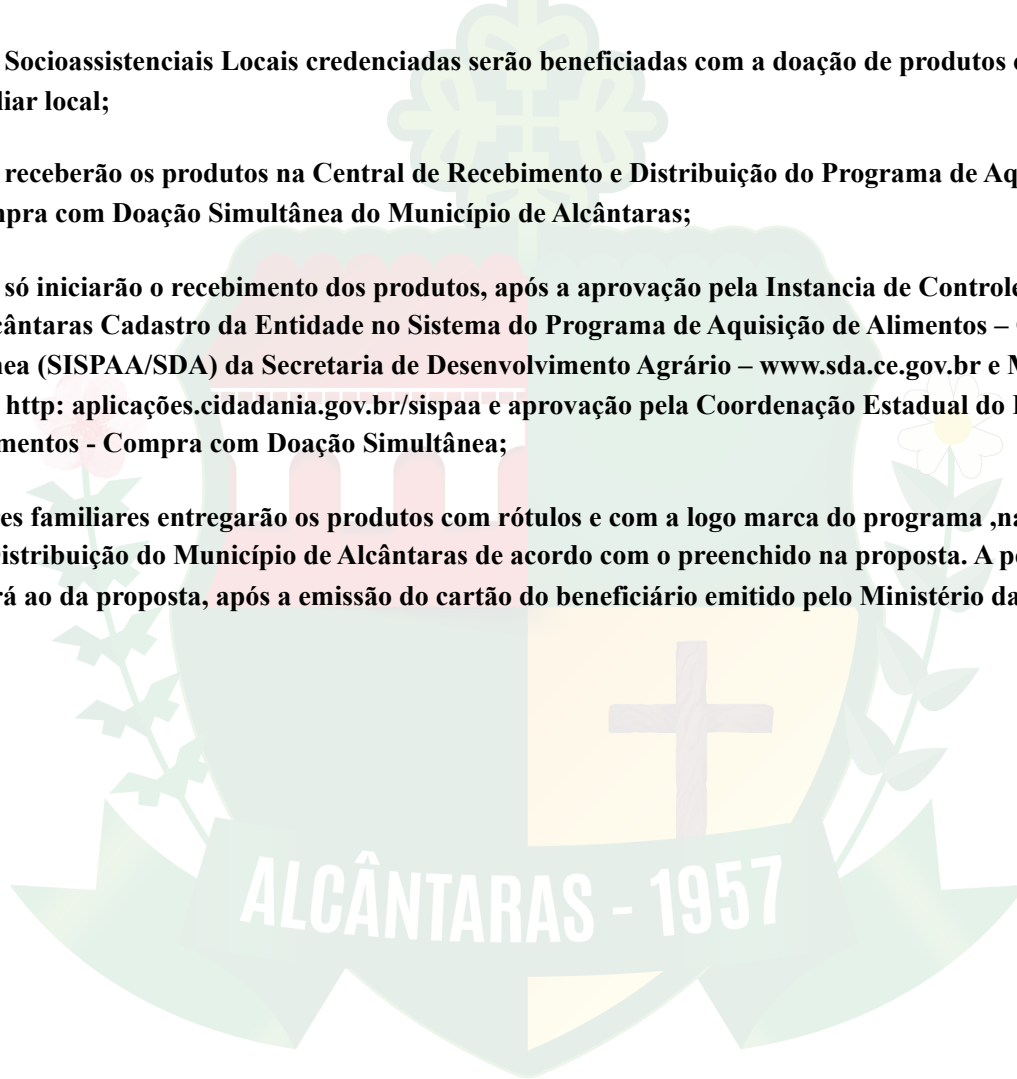
7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Alcântaras;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de Alcântaras Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa> e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a logo marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Alcântaras de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;





7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Alcântaras um valor total de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO



9.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;**
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;**

9.2 A seleção dos Agricultores (as) Familiares (fornecedores(as)) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.**
- b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;**

9.3 O Edital de chamamento, credenciamento, seleção e o resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Alcântaras. No dia 18 de Junho de 2021 será divulgado resultado final na Secretaria gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAA – CDS.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria N° 20210602-3 de 2 de junho de 2021 caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 às 13:00 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.



O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Alcântaras e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Alcântaras/CE, 02 de Junho de 2021.

EDMILSON BEZERRA DE ARRUDA

**Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento
Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**

Município de Alcântaras - Outras - EDITAL 01/2021

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS

Nome da Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro

Número:

CEP:

Complemento:

Telefone da Instituição:

Celular:

***Entidade registrada no:**

(*) N° do Registro:

() INEP () CEBAS () CMAS () CNES () MC

CONTATO

www.alcantaras.ce.gov.br

RUA ANTUNINO CUNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000

Nome do Responsável:



GOVERNO MUNICIPAL DE

Alcântaras



F ORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2021
Portaria 396 – Ministério da Cidadania e a SDA
Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea
ANEXO III

F ORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2021
Portaria 396 – Ministério da Cidadania e a SDA
Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome da Entidade Recebedora:

Nome do Responsável pela Entidade Recebedora:

Endereço da Unidade Recebedora:

Município/UF:

Nome do beneficiário*	Nome do Responsável* CPF* (Responsável)	NIS* (Beneficiário) Data de Nascimento * (Beneficiário)
-----------------------	--	---

(*) Dado Obrigatório

Faixa Etária

0 - 6 anos Masculino () Feminino ()

7 - 14 anos Masculino () Feminino ()

15- 23 anos Masculino () Feminino ()

24 – 65 anos Masculino () Feminino ()

Maior que 65 anos Masculino () Feminino ()





EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcantaras